



ASSUNTO	Julgamento do Processo Ético Disciplinar n.º 107282/2014
---------	--

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N.º 007/2016
--

A Plenária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, reunida ordinariamente na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, na sede do CAU/TO, no dia 15 de março de 2015, no uso das competências que lhe confere o art. 35, do Regimento Interno do CAU/TO, bem como o art. 28, da Resolução n.º 34, do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto no Processo Administrativo Ético Disciplinar sob n.º 107282/2014, emitido pelo conselheiro suplente Riknelson P. Luz, aprovado por unanimidade pela Comissão de Ética, Disciplina e Exercício Profissional, que possui como denunciante o sr. Rogerio Duarte de Oliveira e como denunciado o Arquiteto e Urbanista Osvaldo Augusto Nancassa;

DELIBEROU por:

1. Julgar improcedente a denúncia referente ao Processo Administrativo Ético Disciplinar n.º 107282/2014.

Palmas, 15 de março de 2016.

Joseisa Martins Vieira Furtado

Presidente do CAU/TO